



Câmara Municipal de Porto Alegre

PARECER CUTHAB

Com fundamento do art. 96 do regimento Interno deste Legislativo e no parágrafo único do art. 55 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, a seguinte indicação.

I – RELATÓRIO

O Projeto indicativo em questão visa sugerir **o livre acesso aos conjuntos habitacionais, para serviços de primeira necessidade de limpeza, manutenção e conservação, no âmbito do Município de Porto Alegre.**

O PL em tela tem como objetivo permitir ao poder público o ingresso nas áreas comuns destes empreendimentos públicos para realização de serviços de limpeza, manutenção e conservação, através de requisição feita por liderança local ou por pessoa por ele indicada, uma vez os empreendimentos que compreendem famílias de reassentados, advindos de diversas comunidades do Porto Alegre, não possuem condições de arcar com as despesas para a manutenção básica destes empreendimentos.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Na ótica deste relator, o projeto proposto pelo nobre vereador tem preenchido os requisitos legais. Conforme estabelece a Constituição Federal, é da competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local (art. 30, I). Ademais, entendo que o objeto tema da presente indicação tem a gerência da Prefeitura de Porto Alegre. É da responsabilidade da prefeitura municipal além de planejar, promover, de forma constante, a melhora e ampliação de serviços, garantindo a infraestrutura necessária para o crescimento da cidade.

Dessa forma, o presente projeto indicativo possibilita a administração pública analisar a possibilidade supracitada, de acordo com as suas possibilidades, estimulando a qualidade dos serviços prestados.

III – CONCLUSÃO

Dessa forma, este relator manifesta-se pela aprovação da sugestão do projeto indicativo supracitado.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Sebastian Andrade de Melo, Vereador(a)**, em 03/04/2023, às 19:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0531978** e o código CRC **F85C020F**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4345 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 041/23 – CUTHAB** contido no doc 0531978 (SEI nº 158.00032/2023-43 – Proc. nº 0153/23 – IND nº 012), de autoria do vereador Pablo Melo, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada no dia **06 de abril de 2023**, tendo obtido **06** votos FAVORÁVEIS e **00** voto CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **aprovação** da Indicação.

Vereadora Karen Santos – Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereadora Fernanda Barth – Vice-Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereador Jessé Sangalli: **FAVORÁVEL**

Vereador Marcelo Sgarbossa: **FAVORÁVEL**

Vereador Moisés Maluco do Bem: **FAVORÁVEL**

Vereador Pablo Melo: **FAVORÁVEL**



Documento assinado eletronicamente por **Josiane Castellan de Oliveira, Assistente Legislativo II**, em 10/04/2023, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0534285** e o código CRC **A7C3FC87**.